

LEI MUNICIPAL N° 325/2010.

DATA: 12 DE MARÇO DE 2010.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 destinado a atender as despesas de Aquisição de Terreno para Construção do Centro de Convivência de Idosos, que ocorrerão na seguinte Dotação Orçamentária:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
05.00100.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
05.00100.08. ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.00100.08.241.ASSISTÊNCIA AO IDOSO
05.00100.08.241.0009. ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.00100.08.241.0009.1080.CONST.DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS
44.90.61.00.00.999.AQUISIÇÃO DE IMOVEIS R\$
50.000,00

Artigo 2° Para fazer face ao crédito Autorizado no artigo 1° desta Lei, serão utilizados recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07.SECRETARIA MUNICIPAL INFRA-ESTRUTURA
07.00100.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS
07.00100.15. TRANSPORTE
07.00100.15.451.INFRAESTRUTURA URBANA
07.00100.15.451.0016- OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA URBANA
07.00100.15.451.0016.1016-CONSTRUÇÃO DE ASFALTO, GALERIAS E MEIO-FIO
44.90.51.00.00.999.OBRAS E INSTALAÇÕES R\$
50.000,00

Artigo 3° Em decorrência dos dispostos nos Artigos anteriores, o Poder Executivo fica autorizado a fazer as adequações necessárias na Lei Municipal n° 322/2009 - LOA 2010, e Lei

Municipal nº 321/2009 - PPA 2010/2013, ficando vedada ao Poder Executivo a utilização dos recursos objeto da presente Lei para suplementar despesas diferente da autorizada no Art. 1º desta Lei.

Artigo. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a inclusão do presente Projeto no Anexo de Metas e Prioridades integrantes da Lei Municipal nº 307/200 de 07 de Junho de 2009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2010.

Artigo. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 12 DE MARÇO DE 2010.**

**ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI
PREFEITO MUNICIPAL**